



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1482

AUTÓGRAFO Nº 083/2014

PROJETO DE LEI Nº 083/2014

DATA 02/07/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 083/2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público efetivo, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, uma gratificação equivalente ao Padrão Salarial – Nível VIII – 1 – Carreira "A", conforme o disposto no Anexo III, da Lei Municipal nº. 816, de 09 de Maio de 2008;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação, possuindo prazo de validade até 31 de dezembro de 2016;

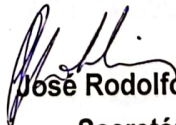
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 02 de julho de 2014.


João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


José Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 083/2014 - Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250